



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI N° 11.572, DE 3 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo a reestimar a previsão da Receita de Transferências de Capital e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reestimar, na Classificação das Receitas de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 31876 - Contrato de repasse nº 0300716-95/2009/Caixa - Exercício Corrente, no montante de R\$ 528.424,71 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Fonte	Especificação	Valor
2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	528.424,91
2400.00.00.00.00		Transferências de Capital	528.424,91
2470.00.00.00.00		Transferências de Convênios	
2471.00.00.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2471.99.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União	
2471.99.99.04.00	31876	Contrato de repasse nº 0300716-95/2009/Caixa	528.424,71
TOTAL			528.424,71

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação / Lei Específica, da quantia até R\$ 38.424,71 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

09000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

09010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SMOP

09010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo



09010.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana

09010.15.451.0010.0.000 - Londrina em Ação

09010.15.451.0010.1.014 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte 31876	38.424,71
Total		38.424,71

Art. 3º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 38.424,71 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), oriundos do Contrato de Repasse nº 0300716-95/2009, firmado pelo Município com a União, através do Ministério do Turismo / Caixa Econômica Federal.

Art. 4º O Crédito previsto no art. 2º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de maio de 2012.

Homero Barbosa Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO
GOVERNO

Dirceu Sodré
SECRETÁRIO DE

Edson Antonio de Souza
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.

Projeto de Lei nº 74/2012

Autoria: Executivo Municipal.